



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 190/05 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Portarias n.º 15/03, 35/04 e 247/05 da Secretaria de Estado da Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Habilitar o município relacionado nesta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor, por haver cumprido o estabelecido na Legislação.

MUNICÍPIO	CRS	Nº VISITADORES	VALOR R\$
Nonoai	19ª	02	800,00
<b>TOTAL</b>			<b>800,00</b>

**§ 1º** - O município receberá R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, referentes a 50(cinquenta) crianças de zero a seis anos e gestantes ou 25 famílias nos três primeiros meses, por visitador habilitado.

**§ 2º** - A expansão do número de pessoas atendidas dependerá do resultado da avaliação do programa pelo Grupo Técnico Estadual e de disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município habilitado, e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

**Art. 4º** - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de outubro de 2005.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS